**CONTRATO Nº 42/2022**

O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CONTRATANTE, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral**, e a empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPALOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.375.785/0001-82, estabelecida na Rua dos Otoni, nº 909, salas 909, 1006 a 1011, 1408 e 1410, Bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-270, Telefone (31) 3272-0533, e-mail atendimentoctyogenesis@gmail.com, neste representada por seu representante legal **Antônio Francisco de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 219.751.596-91, portador do RG nº M-1456.891, órgão expedidor SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, fruto do Chamamento Público correspondente, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - Processo nº 136/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados à **CONTRATANTE**, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da **CONTRATANTE** – TSPS.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato o Processo nº 103/2022, Chamamento Público nº 03/2022.

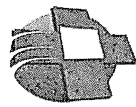
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato tem origem no Chamamento Público nº 03/2022, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal total será aquele resultante da quantidade de procedimento/exames prestados no período de apuração vezes os valores respectivos constantes na TSPS (Anexo I), estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.2 A quantidade de procedimentos contratados será variável, observada a quantidade previamente estabelecida, considerando o surgimento da demanda pela **CONTRATANTE**.



Havendo mais de uma empresa credenciada, o quantitativo de exames será dividido de forma uniforme entre elas.

3.2.1. Os valores unitários a serem pagos pela CONTRATANTE são os referenciados na TSPS.

3.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.

3.4. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE devolverá à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.6 O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

3.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

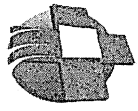
3.9 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2 Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

4.2.1. Na hipótese de a Contratada não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento do Contrato, sob pena de aplicação de sanção.



4.3. Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de análise dos exames de anatomopatológico deverão ser prestados na estrutura da empresa credenciada, sempre após emissão e envio da autorização de fornecimento (AF) pelo CONTRATANTE.

5.2 A empresa credenciada deverá fornecer os insumos que são utilizados para o armazenamento das amostras recolhidas nos exames constantes neste processo em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE. Sendo eles: frascos e líquidos conservantes ou outro meio de acondicionamento conforme exigência do laboratório.

5.2.1. Enfatiza-se que os insumos deverão possibilitar condições ideais de acondicionamento e conservação das amostras.

5.3 A coleta do material no paciente deverá ser realizada pelo profissional médico da CONTRATANTE e a análise deverá ser executada na empresa credenciada, conforme mencionado acima.

5.4 O frasco com o material a ser analisado será devidamente identificado pela CONTRATANTE contendo os seguintes dados do paciente:

5.4.1. Nome completo do paciente;

5.4.2. Data de nascimento;

5.4.3. Município de origem;

5.4.4. Material a ser examinado;

5.4.5. Data da coleta do material;

5.5. Os pedidos dos exames referentes aos frascos a serem analisados irão conter os seguintes dados:

5.5.1. Nome completo do paciente;

5.5.2. Data de nascimento;

5.5.3. Material a ser examinado;

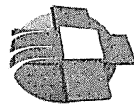
5.5.4. Data da coleta do material;

5.5.5. Município de origem;

5.5.6. Assinatura do médico requerente com carimbo;

5.6. A empresa credenciada deverá conferir se todos os dados de identificação solicitados estão presentes no pedido e nos frascos entregues para análise. Caso encontre algum erro, este deverá ser corrigido pela CONTRATANTE e reimpresso novo documento.

5.7. Estando as solicitações de exames em acordo com os frascos separados, esses deverão ser assinados pela CONTRATANTE e a empresa credenciada.



5.8. A empresa credenciada será responsável pelo transporte, armazenamento, manejo e condicionamento do material no percurso da Unidade Ambulatorial CONTRATANTE – Hospital em Igarapé até o seu estabelecimento para realização da análise do material, seguindo as normas exigidas conforme RDC nº 20 de 10 de abril de 2014 – ANVISA.

5.9. O laudo emitido pela empresa credenciada deverá conter:

5.9.1. Os dados do paciente (nome completo, data de nascimento, RG, endereço, nome da mãe);

5.9.2. Nome do médico solicitante;

5.9.3. Data da emissão do resultado;

5.9.4. Informações sobre o resultado da análise do material anatomopatológico (método da análise, material, resultado do exame, valores de referência, caso exista, relatório da análise);

5.9.5. Nome completo, assinatura e número do registro de classe profissional do responsável que realizou a análise do material;

5.10. A empresa credenciada deverá possuir procedimentos escritos e instruções, documentados para assegurar a qualidade dos resultados das análises dos materiais.

5.10.1 A documentação deverá estar atualizada, disponível e ser do conhecimento do pessoal envolvido. Os documentos emitidos pela empresa credenciada deverão ser assinados e datados pelo responsável designado;

5.10.2. A empresa credenciada deverá estabelecer e manter procedimentos para identificar, coletar, acessar, arquivar, manter e descartar os registros técnicos;

5.10.3 Todos os registros deverão ser legíveis e devem ser armazenados e preservados de forma a garantir sua recuperação e disponibilidade;

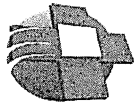
5.10.4. Os registros de cada material deverão conter informações adequadas e suficientes para possibilitar que ele seja reproduzido nas mesmas condições e ser avaliado tecnicamente;

5.10.5. As alterações feitas nos registros deverão conter data e assinatura legível do responsável pela alteração, preservando os dados originais;

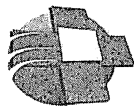
5.10.6. Os mesmos deverão ser mantidos por um prazo mínimo de cinco anos, salvo quando houver legislação específica determinando outro prazo;

5.10.7. A empresa credenciada deverá estabelecer e implantar procedimentos que garantam a proteção, guarda, recuperação, transmissão, integridade, confidencialidade e processamento de dados analíticos;

5.10.8. A empresa credenciada deverá assegurar a competência da equipe técnica para o desempenho de todas as atividades, incluindo recebimento de amostras, preparação do material, serviços de apoio e manutenção, operação de equipamentos específicos, realização de ensaios, avaliação de resultados e assinatura de relatórios de ensaio;



- 5.10.9. A empresa credenciada deverá manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais, compatíveis com as funções desempenhadas. Além de promover capacitação de seu pessoal para as atividades desempenhadas, mantendo os registros disponíveis;
- 5.10.10. Os insumos e equipamentos para realizar a análise do material anatomopatológico ficarão a cargo da empresa credenciada, bem como as manutenções preventivas e corretivas de todos os insumos/equipamentos necessários no desenvolvimento do processo;
- 5.10.11. A empresa credenciada a qualquer hora ou momento deverá permitir a fiscalização do processo de análise do material anatomopatológico, em sua sede pela CONTRATANTE;
- 1.10.12. A CONTRATANTE deverá acompanhar a evolução e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no processo nos aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as inconsistências detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa credenciada;
- 5.10.13. A empresa credenciada deverá enviar mensalmente para CONTRATANTE o relatório de prestação de serviço, contendo o nome completo do paciente, município, o tipo de material analisado, a quantidade física e financeira dos frascos analisados, bem como o valor global da fatura;
- 5.10.14. O serviço deverá ser cobrado de acordo com material por frasco;
- 5.10.15. Esse relatório deverá ser entregue na unidade CONTRATANTE localizada na Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas/MG, na recepção geral, até o 3º (terceiro) dia útil ao mês subsequente a execução do serviço ou por e-mail disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 5.10.16. Deverá a empresa credenciada emitir a nota fiscal no valor dos serviços prestados conforme o relatório de prestação de contas e a autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 5.10.17. A empresa credenciada deverá fazer sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, ou seja, deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos materiais analisados;
- 5.10.18. A empresa credenciada deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, com proposta de solução visando a não interrupção da assistência;
- 5.10.19. Os materiais de referência deverão ser conferidos e guardados nas condições seguras e apropriadas de temperatura, umidade e luminosidade, com controle do prazo de validade e de acesso, pela empresa credenciada;



5.10.20. A empresa credenciada deverá garantir a qualidade dos suprimentos, reagentes, insumos e materiais de consumo aprovados para uso que afetem a qualidade dos ensaios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002;3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada, sem qualquer ônus à Instituição. Para isso, a Contratada reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, a CONTRATANTE efetuará as retenções devidas.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

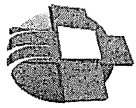
10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente



Contrato;

- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratualização;
- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto deste Contrato;
- i) comunicar qualquer ocorrência ao setor de Planejamento em Saúde da CONTRATANTE;
- j) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- k) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

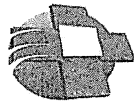
12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato.

12.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3 A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.



12.1.5. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços constantes no instrumento deste Edital, ou entrega de serviço com vícios, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

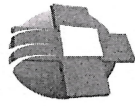
13.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL

15.1 O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da Contratada e à Tabela de Valores praticados pela CONTRATANTE para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim de Bicas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Joaquim de Bicas/MG, 28 de setembro de 2022

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2022.09.27 08:27:28 -03'00'

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2022.09.28 15:08:42 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO
DE SOUZA:21975159691

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA:21975159691
Dados: 2022.09.22 18:45:36 -03'00'

Antônio Francisco de Souza
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E
CITOPALOGIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

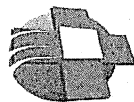
1 - _____
ELENICE APARECIDA COSTA
FRANCA:00544619609

Assinado de forma digital por ELENICE APARECIDA COSTA FRANCA:00544619609
Dados: 2022.09.27 13:43:30 -03'00'

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SALDO ESTIMADO ANUAL DISTRIBUIDO ENTRE AS CREDENCIADAS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS	SALDO	R\$ 89.631,24

Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da ICISMEP		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DO SERVIÇO
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NO EXAME DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.	SERVIÇO	R\$ 58,715
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS OU CITOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NA PUNÇÃO DE MAMA.	SERVIÇO	R\$ 50,574
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NA PUNÇÃO DE PRÓSTATA.	SERVIÇO	R\$ 58,715
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS PUNÇÃO DE TIREÓIDE.	SERVIÇO	R\$ 49,07

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 77/2022. Ata de Registro de Preços nº 20/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01 (Itraconazol 100 mg). Solicitante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.652.030/0003-32. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 77/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa. Considerando que o valor proposto pelo fornecedor para o item nº 01 se encontra de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Técnico nº 98/2022 juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 256/2022; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao item nº 01, constante na Ata de Registro de Preços nº 20/2022. O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de agosto de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 03 outubro de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 78/2022. Ata de Registro de Preços nº 82/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 18 (atadura de crepom 8 cm x 1,8 m, com no mínimo 13 fios/cm). Solicitante: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 78/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Considerando que o valor proposto pelo fornecedor para o item nº 18 se encontra de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Técnico nº 106/2022 juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 258/2022; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, referente ao item nº 18, constante na Ata de Registro de Preços nº 82/2022. O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 22 de agosto de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de outubro de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 85/2022. Ata de Registro de Preços nº 22/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 25 (Salbutamol 100 mcg/dose - solução para inalação). Solicitante: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.520.829/0001-40. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 85/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Considerando que o valor proposto pelo fornecedor para o item nº 25 se encontra de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Técnico nº 110/2022 juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 255/2022; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, referente ao item nº 25, constante na ata de registro de preços nº 22/2022. O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 31 de agosto de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de outubro de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2022, Processo Licitatório nº 61/2022. O objeto do presente Termo Aditivo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 15 (Metronizadol 500 mg - solução injetável - 100 ml), conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 61/2022, e publicada neste Órgão Oficial em 30 de setembro de 2022. Empresa Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 54/2021, Processo Licitatório nº 79/2022. O objeto do presente Termo Aditivo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 10 (Oxcarbazepina 300 mg/ranbaxy), conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 79/2022, e publicada neste Órgão Oficial em 30 de setembro de 2022. Empresa Contratada: Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15/2022, Processo Licitatório nº 137/2021. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 07 (Ceftazidima 1 g - pó para solução injetável), constante na Ata de Registro de Preços nº 15/2022, conforme decisão de fl. 24 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 91/2022. Empresa

Contratada: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 82/2022, Processo Licitatório nº 120/2021. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 05 (algodão hidrófilo em bolas 100 g), constante na Ata de Registro de Preços nº 82/2022, conforme decisão de fl. 35 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 88/2022. Empresa Contratada: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Termo de Homologação. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de outubro de 2022. Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 139/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme discriminado no Edital. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em file:///C:/Users/Secretaria%20Executiva/Downloads/Adjudicacao_202960.pdf. O item 06 restou fracassado. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 22.939.724,95 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). O Termo de Homologação na íntegra encontra-se disponível em file:///C:/Users/Secretaria%20Executiva/Downloads/Homologacao_202960.pdf. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 86/2022, Processo Licitatório nº 134/2022, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 18/10/2022. Disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - A a M. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e no setor de Licitações na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026. A pregoeira, em 04/10/2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público e a Labo-Cito Exames Citopatológicos Ltda, CNPJ nº 28.472.418/0001-10, celebram o contrato nº 43/2022. Processo nº 137/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, decorrente do Chamamento Público 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender aos usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados, conforme tabela de serviços e Procedimentos em Saúde da contratante (TSPS). Vigência: 12 meses, a contar de 02/09/2022. Valor total: R\$ 89.631,24 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Geraldo de Jesus Rocha, sócio da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Elenice Aparecida Costa França, fica designada como fiscal do Contrato nº 43/2022, decorrente do Processo nº 137/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender aos usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados, conforme tabela de serviços e Procedimentos em Saúde da contratante (TSPS). A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público e o Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia Ltda - EPP, CNPJ nº 23.375.785/0001-82, celebram o contrato nº 42/2022, Processo nº 136/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, decorrente do Chamamento Público 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados à Contratante, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da contratante (TSPS). Vigência: 12 meses, a contar de 29/09/2022. Saldo total: R\$ 89.631,24 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Antônio Francisco de Souza representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 9848-31905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos

do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Elenice Aparecida Costa França, fica designada como fiscal do Contrato nº 42/2022, decorrente do Processo nº 136/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados à Contratante, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da contratante (TSPS). A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 374/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 375/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eireli; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 376/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - EPP. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 377/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Distribuidora Água Boa Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 378/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Duarte Dental Eireli - ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 379/2022. Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 70/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". Empresa detentora dos preços registrados: Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 374/2022 a nº 379/2022, decorrentes do Processo Licitatório nº 108/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Volume I - de "A a E". A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 380/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: Agis Medical Produtos Hospitalares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO PARAÓPEBA**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 381/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 382/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos Hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 383/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos Hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 384/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: FVP Coelho. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 385/2022. Processo Licitatório nº 96/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares. Empresa detentora dos preços registrados: Make line Comercial Ltda - ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 380/2022 a nº 385/2022, decorrentes do processo licitatório nº 96/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 386/2022. Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Eletrônico nº 80/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas. Empresa detentora dos preços registrados: DS Distribuidora e Comércio de Artigos Hospitalares e Tecnológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 387/2022. Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Eletrônico nº 80/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas. Empresa detentora dos preços registrados: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 386/2022 e nº 387/2022, decorrentes do processo licitatório nº 124/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Assessora de Comunicação: Cláudia Machado
Jornalista Responsável: Cláudia Machado/MG06093JP
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CLAUDIA MACHADO ALMEIDA BORGES TEIXEIRA:7036683691
 Assinado de forma digital por CLAUDIA MACHADO ALMEIDA BORGES TEIXEIRA:7036683691
 Dados: 2022.10.05 11:09:13 -03'00'